PREFEITURA DE DRACENA
CIDADE MILAGRE

LEI Nº 4.968 - DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre alteração no artigo 3º, da Lei nº 4.964/2022, conforme especifica.

ANDRÉ KOZAN LEMOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 3º, da Lei nº 4.964, de 17 de agosto de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação".*

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 23 de agosto de 2022.

ANDRÉ KOZAN LEMOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e no Diário Oficial do Município. Dracena, data supra.

MARLI BISCAINO BOTELHO AFFONSO
Secretária de Assuntos Jurídicos

PMDRA DRACENA PRES. CLAUDINEI MILAN 26/08/2022 13:14 005778

PL 67
CM - 79